



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/370

Rio Grande, 29 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente para apreciação e aprovação o incluso PROJETO DE LEI nº 107, que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, AO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ, UMA ÁREA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, NA RUA FORTE SANTANA, Nº 748, BAIRRO HIDRÁULICA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ORFANATO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ.**".

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a referida Instituição não possuir prédio com segurança para crianças e funcionários, os quais ficam vulneráveis à intervenções familiares que colocam em risco sua segurança física e psicológica.

Ressaltamos que o atual prédio, além de ter o tamanho bastante reduzido, encontra-se em péssimas condições de habitação, estando com o forro e as aberturas tomados de cupim.

Por possuir um espaço físico bastante reduzido, muitas vezes o mesmo não é suficiente face à superlotação, ultrapassando o número de crianças que a atual casa comporta.

Portanto, acreditamos que este trabalho filantrópico só é possível através da ação conjunta do Poder Público e voluntariado.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta e distinta consideração.

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº. SR.  
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Ho. 03  
R

**PROJETO DE LEI Nº 107, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, AO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ, UMA ÁREA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, NA RUA FORTE SANTANA, Nº 748, BAIRRO HIDRÁULICA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ORFANATO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ.**

**Art. 1º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a doar ao Lar da Criança Raios de Luz, uma área localizada na zona urbana deste Município, na Rua Forte Santana, nº 748, Bairro Hidráulica, matrícula nº 53.413, do Registro de Imóveis, conforme Laudo Técnico de Medidas e Confrontações e Planta, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A área a ser doada destina-se, exclusivamente, à construção do prédio do Orfanato Lar da Criança Raios de Luz.

**Art. 3º** – Se, no prazo de 02 (dois) anos, não forem construídas as instalações mínimas para o funcionamento, a referida área retornará para o Município sem ônus.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2004.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCP/CM/PJ/LCRL/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



F  
Sec

Dulce:  
Favor Anexar ao Projeto 107, enviado pela Mensagem/370

Referente Lar da Criança Raio de Luz.  
Rose



Ho. 06

## LAUDO TÉCNICO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

**ENDEREÇO-** Rua Forte Santana nº 748 esquina Avenida 1º de Maio

**OBJETIVO-** O presente laudo tem por finalidade descrever as medidas e confrontações da área pretendida pelo Lar da Criança Raio de Luz, matrícula nº 53.413 do Registro de Imóveis, conforme processo nº 58891-1 de 9 de dezembro de 2004.

### Descrição da Área:

Um terreno identificado pelo nº 748 (setecentos e quarenta e oito) da Rua Forte Santana, quadra D, Vila Operária Municipal, situado na zona urbana desta cidade de forma irregular, lado par, partindo da esquina formada pela Avenida 1º de Maio e Rua Forte Santana, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente a sudeste no sentido NE-SO onde confronta-se com a Avenida 1º de Maio; daí a sudoeste no sentido SE-NO, 25,00m (vinte e cinco metros), onde confronta-se com o lote 1047 (um mil e quarenta e sete) da quadra D da Vila Operária Municipal; daí a noroeste no sentido SO-NE, 33,96m (trinta e três metros e noventa e seis centímetros), onde confronta-se com os lotes 1022 (um mil e vinte e dois), 1021 (um mil e vinte e um), 1148 (um mil cento e quarenta e oito) e 974 (novecentos e setenta e quatro) da quadra D, da Vila Operária Municipal; daí a leste no sentido N-S, 26,55m (vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), onde confronta-se com a Rua Forte Santana, fechando o perímetro.

Rio Grande RS, 20 de setembro de 2004.

  
Lauro Martins Machado  
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos  
SMCP  
Autor do Levantamento

  
Responsável Técnico

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 30 de dezembro de 2002.

F1	Matricula
01	53.413

*fls. 03*  
*RP*

**IMÓVEL:** Um terreno identificado pelo n.º 748 (setecentos e quarenta e oito) da rua Forte Santana, quadra D, bairro Hidráulica, situado na zona urbana desta de forma irregular, lado par, partindo da esquina formada pela Avenida Primeiro de Maio e a rua Forte Santana, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente a sudeste no sentido NE-SO onde confronta-se com a Avenida Primeiro de Maio; daí a sudoeste no sentido SE-NO, 25,00m (vinte e cinco metros), onde confronta-se com o lote 1047 (um mil e quarenta e sete) da quadra D da Vila Municipal; daí a noroeste no sentido SO-NE, 33,96m (trinta e três metros e noventa e seis centímetros), onde confronta-se com os lotes 1022 (um mil e vinte e dois), 1021 (um mil e vinte e um), 1148 (um mil e cento e quarenta e oito) e 974 (novecentos e setenta e quatro) da quadra D, da Vila Municipal; daí a leste no sentido N-S, 26,55m (vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), onde confronta-se com a rua Forte Santana fechando o perímetro. **PROPRIETÁRIO:** Município do Rio Grande, CGC/MF sob n.º 88.566.872/0001-62. **OBS:** Matrícula aberta, conforme requerimento, arquivado neste Ofício de registro de Imóveis. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 14.914, fls. 261 do livro 3-O.

Emol.: R\$6,90 - 0,50URE - VP

**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.  
 Rio Grande (RS), 30 DEZ. 2002

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Antônio A. F. de Azambuja  
 - OFICIAL -  
 RICARDO A. V. DE AZAMBUJA  
 Registrador Substituto  
 CARLOS V. DE AZAMBUJA  
 Registrador Substituto  
 OLGA V. DE AZAMBUJA  
 Escrevente Autorizada  
 RIO GRANDE - RS

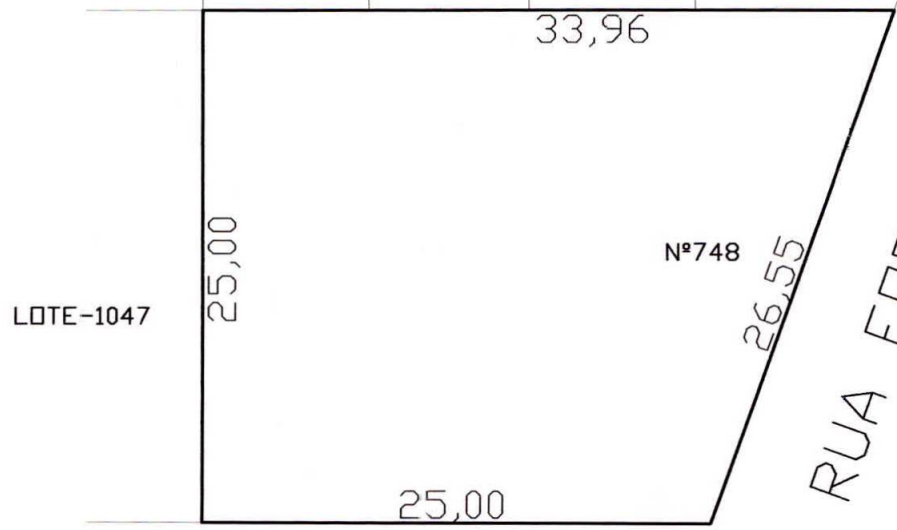
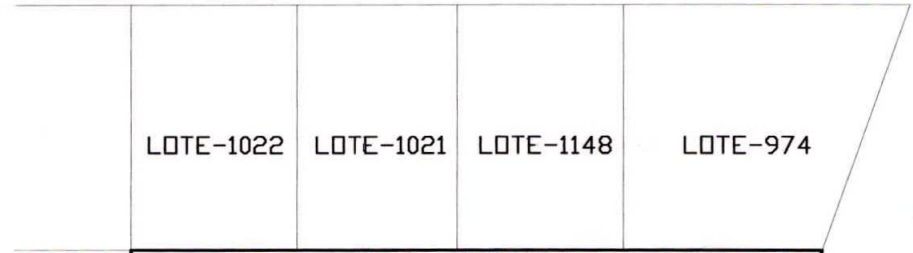
*Emol. R\$ 6,90*

**CÓPIA FIEL DO ORIGINAL**  
 Procuradoria Jurídica  
 \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL

fls. 060  
A



RUA CALDAS JÚNIOR



RUA FORTE DE SANTANA

AV. 1º DE MAIO



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

fls 07  
R

**DESPACHO**

Processo nº 1599/04.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) CRAUDIO DIAZ.....

Deliberou a Comissão de  enviar, (  não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de FEVEREIRO de 2005.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº 107/05

( ) Em anexo

(  ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 22 de FEVEREIRO de 2005

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

(  ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de MARÇO de 2005

\_\_\_\_\_  
Relator(a)

CRAUDIO DIAZ



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

**PROCESSO.....1599/04.....**

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTI REGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, **07** de **Março** de **2005**.

*[Handwritten signature]*  
.....  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
.....  
Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*  
.....  
Secretário

*[Handwritten signature]*  
.....  
Membro

.....  
Membro



CIDADE HISTÓRICA  
**RIO GRANDE**  
PATRIMÔNIO  
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 08  
Junta de mo  
processo 1599/04  
Rg, 07/03/2005.  
*[Handwritten signature]*

LEI Nº 5.419, de 16 de junho de 2000

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica declarado de Utilidade Pública o Lar da Criança Raios de Luz.

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 16 de junho de 2000.

*[Handwritten signature]*  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/LCRL  
PUBLICAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. n. ° 292/05  
Proc. n° 1599/04

Rio Grande, 08 de março de 2005.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 107/04 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Ver. Wilson Batista Duarte Silva  
Presidente

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a doar, ao Lar da Criança Raio de Luz, uma área localizada na zona urbana deste município, na rua Forte Santana, n° 748, bairro Hidráulica, destinada à construção do prédio do Orfanato Lar da Criança Raio de Luz.**

Exmo. Sr.  
Janir Souza Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, AO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ, UMA ÁREA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, NA RUA FORTE SANTANA, Nº 748, BAIRRO HIDRÁULICA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ORFANATO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ.**

**Art. 1º** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a doar ao Lar da Criança Raios de Luz, uma área localizada na zona urbana deste Município, na Rua Forte Santana, nº 748, Bairro Hidráulica, matrícula nº 53.413, do Registro de Imóveis, conforme Laudo Técnico de Medidas e Confrontações e Plantas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A área a ser doada destina-se, Exclusivamente, à construção do prédio do Orfanato Lar da Criança Raios de Luz.

**Art. 3º** - Se, no prazo de 02 (dois) anos, não forem construídas as instalações mínimas para o funcionamento, a referida área retornará para o Município sem ônus.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.074, DE 18 DE MARÇO DE 2005**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, AO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ, UMA ÁREA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, NA RUA FORTE SANTANA, Nº 748, BAIRRO HIDRÁULICA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ORFANATO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao Lar da Criança Raios de Luz, uma área localizada na zona urbana deste Município, na Rua Forte Santana, nº 748, Bairro Hidráulica, matrícula nº 53.413, do Registro de Imóveis, conforme Laudo Técnico de Medidas e Confrontações e Plantas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A área a ser doada destina-se, exclusivamente, à construção do prédio do Orfanato Lar da Criança Raios de Luz.

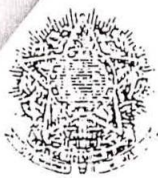
**Art. 3º** - Se, no prazo de 02 (dois) anos, não forem construídas as instalações mínimas para o funcionamento, a referida área retornará para o Município, sem ônus.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/CM/PJ/Publicação/LCRL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
 LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 30 de dezembro de 2002.

F1  
01

Matrícula  
53.413

**IMÓVEL:** Um terreno identificado pelo n.º 748 (setecentos e quarenta e oito) da rua Forte Santana, quadra D, bairro Hidráulica, situado na zona urbana desta de forma irregular, lado par, partindo da esquina formada pela Avenida Primeiro de Maio e a rua Forte Santana, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente a sudeste no sentido NE-SO onde confronta-se com a Avenida Primeiro de Maio; daí a sudoeste no sentido SE-NO, 25,00m (vinte e cinco metros), onde confronta-se com o lote 1047 (um mil e quarenta e sete) da quadra D da Vila Municipal; daí a noroeste no sentido SO-NE, 33,96m (trinta e três metros e noventa e seis centímetros), onde confronta-se com os lotes 1022 (um mil e vinte e dois), 1021 (um mil e vinte e um), 1148 (um mil e cento e quarenta e oito) e 974 (novecentos e setenta e quatro) da quadra D, da Vila Municipal; daí a leste no sentido N-S, 26,55m (vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), onde confronta-se com a rua Forte Santana fechando o perímetro. **PROPRIETÁRIO:** Município do Rio Grande, CGC/MF sob n.º 88.566.872/0001-62. **OBS:** Matrícula aberta, conforme requerimento, arquivado neste Ofício de registro de Imóveis. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 14.914, fls. 261 do livro 3-O.

*Selbst. Alf. Silva*

Emol.: R\$6,90 - 0,50 URE - VP

**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.  
 Rio Grande (RS), 30 DEZ. 2002

*[Assinatura]*  
 Ricardo A. V. de Azambuja  
 Registrador Substituto

*Emol. R\$ 6,90*



CÓPIA FIEL DO ORIGINAL  
 Procuradoria Jurídica  
 [Assinatura]  
 RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



Unidade de Levantamentos Topográficos

## **LAUDO TÉCNICO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES**

**ENDEREÇO-** *Rua Forte Santana nº 748 esquina Avenida 1º de Maio*


**OBJETIVO-** *O presente laudo tem por finalidade descrever as medidas e confrontações da área pretendida pelo Lar da Criança Raio de Luz, matrícula nº53.413 do Registro de Imóveis, conforme processo nº58891-1 de 9 de dezembro de 2004.*

### **Descrição da Área:**

*Um terreno identificado pelo nº 748 (setecentos e quarenta e oito) da Rua Forte Santana, quadra D, Vila Operária Municipal, situado na zona urbana desta cidade de forma irregular, lado par, partindo da esquina formada pela Avenida 1º de Maio e Rua Forte Santana, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente a sudeste no sentido NE-SO onde confronta-se com a Avenida 1º de Maio; daí a sudoeste no sentido SE-NO, 25,00m (vinte e cinco metros), onde confronta-se com o lote 1047 (um mil e quarenta e sete) da quadra D da Vila Operária Municipal; daí a noroeste no sentido SO-NE, 33,96m (trinta e três metros e noventa e seis centímetros), onde confronta-se com os lotes 1022 (um mil e vinte e dois), 1021 (um mil e vinte e um), 1148 (um mil cento e quarenta e oito) e 974 (novecentos e setenta e quatro) da quadra D, da Vila Operária Municipal; daí a leste no sentido N-S, 26,55m (vinte e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), onde confronta-se com a Rua Forte Santana, fechando o perímetro.*

*Rio Grande-RS, 20 de setembro de 2004.*

  
Lauro Martins Machado  
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos  
SMCP  
Autor do Levantamento

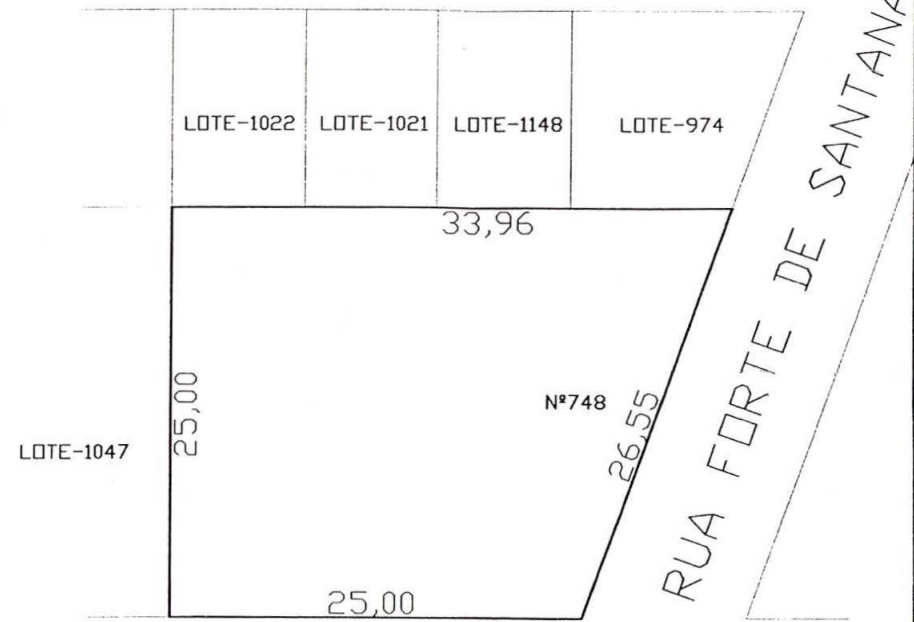
  
Responsável Técnico

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, n. 34 - Fone/Fax: (51) 233-8400 Ramal 8529 - Centro - CEP 96200-010 - Rio Grande - RS



RUA CALDAS JUNIOR



AV. 1º DE MAIO

*Lauro*  
 Lauro Martins Machado  
 Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos  
 SMCP

**PMRG** **SMCP**  
 secretaria municipal de coordenação e planejamento

<b>prefeitura municipal RIO GRANDE</b>	LEVANTAMENTO DO IMÓVEL SITO À AV.1º DE MAIO ESQUINA R.FORTE DE SANTANA PRÓXIMO DA V. OPERÁRIA MUNICIPAL	prancha <b>01</b>
	<b>Situação</b>	desenho MICHELLE GOULARTTE
	ÁREA PRETENDIDA PELO LAR DA CRIANÇA RAIOS DE LUZ AUTOR LEVANTAMENTO: LAURO MARTINS MACHADO	data 20/12/2004
	Eng. Néverton R. Moraes Crea 64.808 RS	escala S/ ESCALA